



**PROGRAMA DE CONCURSO
PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS
FOGOS PARA HABITAÇÃO
SOCIAL MUNICIPAL EM
REGIME DE
ARRENDAMENTO APOIADO**

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

I

ÂMBITO

1 - O presente concurso destina-se à atribuição de seis fogos para habitação social, em regime de arrendamento apoiado nos termos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro e do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social.

2 – O presente programa de concurso estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites subsequentes deste até à atribuição dos fogos.

II

LOCALIZAÇÃO E TIPOLOGIA DOS FOGOS

Os seis fogos a atribuir em regime de arrendamento apoiado, são propriedade do Município de Mértola e encontram-se localizados na Vila de Mértola, e apresentam a seguinte tipologia:

1. **Rua dos Combatentes da Grande Guerra** – Prédio denominado “Casa Fagulha” - 1.º Dt.º (T1) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quarto e WC
2. **Rua D. Sancho II, n.º21** - Prédio denominado “Casa Fagulha” - (T2) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 2 quarto e WC
3. **Rua 5 de Outubro, R/C Fração A, n.º3** – (T2) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos e WC
4. **Rua 5 de Outubro, 1.º Dt.º, n.º4** (T1) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quartos e WC
5. **Rua 5 de Outubro, 1.º Esq.º, N.º4** (T1) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quartos e WC
6. **Lot. Munic.Furadouro, Rua Perp. à Rua Prof. José Sebastião e Silva, nº 4-Mértola** – (T3) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 3 quartos e WC

III

ATRIBUIÇÃO DOS FOGOS

1. Os fogos a atribuir aos(ás) candidatos(as), segundo a lista de classificação que vier a ser aprovada, serão os adequados à satisfação das necessidades do respetivo agregado.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do(a) concorrente, o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte:

HABITAÇÃO ADEQUADA AO AGREGADO:

N.º de pessoas do agregado	Tipologia da habitação
1	T0/T1
2	T1/T2
3	T2
4	T2/T3
5	T3
6	T3/T4
7	T4
8	T4/T5
9 ou mais	T5

IV

CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO

1. Da admissão de concorrentes

Ao concurso para atribuição dos fogos supra identificados em II, pode candidatar-se quem, cumulativamente, reunir as seguintes condições:

1. Residir no concelho há pelo menos 2 anos e estar recenseado (a) no concelho;
2. Idade igual ou superior a 18 anos;
3. Nenhum membro do agregado seja proprietário(a), coproprietário (a), usufrutuário(a) de promitente-comprador(a) ou arrendatário(a) de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais, bem como sinais exteriores de riqueza devidamente

comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente;

4. Não estar a usufruir de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais;
5. Ter a sua situação regularizada junto da segurança social;
6. Ter a sua situação regularizada relativamente a impostos;
7. Residam em habitação inadequada à satisfação das necessidades do agregado familiar;
8. O valor Rendimento Mensal Corrigido per capita (RMC) do agregado familiar não exceda, em função do salário mínimo, os seguintes limites:

N.º de pessoas do agregado familiar	Coefficiente
1	2,5
2	1,5
3	1,25
4	1
5	0,9
6	0,8
7	0,75
8	0,7
9 Ou +	0,65

9. Aos (Ás) candidatos (as), cujos processos de candidatura não conste toda a documentação solicitada ou apresente incorreções no preenchimento, será concedido um prazo de 8 dias para suprirem as faltas documentais notadas/aperfeiçoamento, sob pena de exclusão do concurso.

2. Da candidatura

2.1 - A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente Programa de Concurso, devidamente preenchido e assinado, a

entregar por mão própria ou por remessa pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou por correio eletrónico, dentro do prazo do concurso.

2.2 - Ao requerimento da candidatura deverão ser anexos os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.

2.3 - A Câmara Municipal de Mértola poderá exigir que os (as) concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social dos (as) concorrentes.

3. Dos prazos do concurso

3.1 O concurso é aberto pelo período de 30 dias, a publicar por meio de editais a afixar nos locais de estilo do concelho e imprensa regional e página da internet da Câmara Municipal.

3.2 O concurso tem a validade de um ano.

4. Da classificação dos Concorrentes

4.1. A atribuição de habitação é efetuada pela Câmara Municipal, com base nas regras definidas no regulamento em vigor aos (ás) candidatos (as) com maior classificação, em função da tipologia habitacional aplicável e dos fogos disponíveis e destina-se a habitação exclusiva e permanente do (a) arrendatário (a) e de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim, sem autorização expressa da Câmara Municipal.

4.2. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os(as) candidatos(as) com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a) Condições de alojamento;
- b) Agregado com rendimento *per capita* inferior;
- c) Número de elementos menores no agregado;

- d) Número de deficientes no agregado;
- e) Número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 anos;

4.3. Em caso de desistência ou recusa, proceder-se-á à substituição pelo (a) candidato (a) imediatamente seguinte e melhor posicionado (a) na lista de classificação.

5. Lista dos (as) concorrentes

5.1 – O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias após o termo do concurso, editará para a afixação nos lugares de estilo, a lista dos (as) concorrentes ao concurso onde conste o respetivo nome e residência atual.

5.2 - No prazo de 20 dias após o termo do concurso, a Câmara Municipal aprovará a lista de classificação provisória dos (as) candidatos (as) admitidos (as) e excluídos (as), com indicação dos fundamentos da exclusão.

5.3 - A lista de classificação provisória será notificada aos (ás) concorrentes e afixada no átrio dos Paços do Concelho e nos demais lugares de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos (as) interessados (as) no prazo de 10 dias.

5.4 - Sobre as reclamações será proferida decisão final no prazo de 10 dias.

5.5 -A lista definitiva de atribuição dos fogos será aprovada em reunião de Câmara sendo notificada aos (ás) concorrentes e afixada no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de estilo como na página da internet da câmara municipal.

V

Da atribuição da Habitação

1. A atribuição de habitação será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada de acordo com os critérios em vigor para o regime do arrendamento apoiado, do regulamento municipal e demais legislação em vigor.

VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente programa de concurso poderá ser solicitado gratuitamente por qualquer interessado (a), junto do gabinete de atendimento da Câmara Municipal de Mértola sito na rua 25 de Abril nº 5, no decurso do prazo do concurso e durante o seu horário de funcionamento.
2. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social sito na rua Batista Graça nº1, 1ªandar, durante o horário de funcionamento.

Câmara Municipal de Mértola, 28 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

/Jorge Paulo Colaço Rosa/